

PREGÃO ELETRÔNICO

90008/2026

CONTRATANTE (UASG)
(925463)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de tecnologia da informação (peças para servidores, materiais de rede e periféricos) e telefones para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 849.718,31

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 15/04/2026 às 9h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço

MODO DE DISPUTA:
Aberto

BENEFÍCIO ME/EPP
Sim (Tipo I) – Grupos 4, 5, 6 e 8; e Itens 7 e 37
Não – Grupos 1, 2, 3 e 7; e Item 23

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026

(Processo SEI nº 9140/2025-18)

Torna-se público que o **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, por meio do **Departamento Geral de Administração**, sediado na Avenida Rangel Pestana, nº 315, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução TCE-SP nº 21/2023 de 12 de dezembro de 2023, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisição de materiais de tecnologia da informação (peças para servidores, materiais de rede e periféricos) e telefones para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **grupos e itens avulsos**, conforme **Quadro I do item 4 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**, facultando-se ao licitante a participação em quantos **grupos ou itens** forem de seu interesse, devendo, no caso dos grupos, oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo este o único contratante.

1.4. Fica vedada a participação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto, no prazo de validade da ata decorrente desta licitação, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF** e no **Sistema de Compras do Governo Federal** (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **3º (terceiro) dia útil** anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes ao tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para **os Grupos 4, 5, 6 e 8 e Itens 7 e 37, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

a) O tratamento favorecido a que se refere o item acima fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2. Para **os Grupos 1, 2, 3 e 7 e Item 23, a participação é ampla**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação,

impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TCESP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do ajuste, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do TCESP;

2.6.7. Aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.8. Empresas que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei nº 12.529/2011;

2.6.9. Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

2.6.10. Empresas que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 22 da Lei nº 12.846/2013) ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (art. 2º do Decreto Estadual nº 67.684/2023);

2.6.11. Empresas que estejam proibidas de contratar com o Poder Público em decorrência de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da contratação agente público do TCESP, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do TCESP de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o **item 2.6.2** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. Para os **Grupos 1, 2, 3 e 7 e Item 23**, será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.10. Para os **Grupos 4, 5, 6 e 8 e Itens 7 e 37**, não será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso VI, da Lei Complementar nº 123/06.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 3.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), sendo esta exigência aplicável somente no caso de cooperativas que apresentarem proposta para os **Grupos 1, 2, 3 e 7** e para o **Item 23**.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no **item 3.5.1**, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 3.5.3. Para os **Grupos 4, 5, 6 e 8 e Itens 7 e 37**, cuja participação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles grupos e itens.
- 3.5.4. Para os **Grupos 1, 2, 3 e 7 e Item 23**, em que a participação não é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que tratam os **itens 3.3 a 3.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do(s) seguinte(s) campo(s):

4.1.1. Valor unitário do(s) item(ns);

4.1.2. Marca/Fabricante e Modelo/Versão;

4.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o previsto no **subitem 4.2.2** do Edital.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os **grupos ou itens**, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) **grupo(s) ou item(ns)** de seu interesse, devendo, no caso do(s) **grupo(s)**, oferecer proposta para todos os **itens que os compõem**.

4.2.2. Nesta licitação para registro de preços, o licitante **não poderá** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a futura contratação, nos termos do **subitem 3.3** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.5.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no item acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.5.2. Se a empresa não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do ajuste, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. **Os intervalos mínimos de diferença de valores entre os lances, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estão indicados na Tabela do item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Para os **Grupos 1, 2, 3 e 7 e Item 23**, em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do **Estado de São Paulo**;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#) e da Lei Estadual nº 13.798, de 09 de novembro de 2009.

5.18.3. Permanecendo o empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os **subitens 5.18.1 e 5.18.2**, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático pelo sistema das propostas empatadas.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. No caso dos **Grupos 1 a 8**:

- a) serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários máximos os valores indicados na **Tabela do item 11 do Termo de Referência - Anexo I do Edital**.
- b) a contratação posterior de item específico do **grupo** exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

5.19.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no **item 2.6** deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **subitens 2.5 e 3.5** deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o **item 6.6**, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do **item 7**.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura contratação, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.2. Na impossibilidade de verificação de autenticidade por meio eletrônico, poderá ser exigida a apresentação dos documentos para fins de habilitação, em original ou cópia, por meio do **Protocolo Digital** ou por **Correspondência**:

7.2.1. **PROTOCOLO DIGITAL:** <https://www.tce.sp.gov.br/protocolo-digital>

a) Havendo necessidade de realizar o cadastro prévio:
https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml

b) Endereçando o arquivo para a **Comissão Permanente de Contratação** com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI.

7.2.2. **CORRESPONDÊNCIA:** Correio com AR, Sedex ou Remessa Expressa, endereçando à Comissão Permanente de Contratação do TCESP com o número do Pregão Eletrônico e do Processo SEI, localizada na Rua Venceslau Brás, 183, térreo, Prédio Anexo-II Centro, São Paulo/SP, CEP: 01016-000.

Prazo para envio: até 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, prorrogáveis por igual período a contar da data de comunicação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

7.2.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.8.1. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no **subitem 7.9.1**.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. Porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista listados no **Termo de Referência**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.16.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.17. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no **item 13** deste Edital.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a **Ata de Registro de Preços**, conforme minuta que integra este Edital como **Anexo II**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços;

- a) O licitante será cientificado da disponibilização da Ata de Registro de Preços para assinatura **exclusivamente por meio do e-mail informado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**;

b) O licitante deverá solicitar seu login e senha **para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços** em conformidade com a regulamentação do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito deste Tribunal de Contas. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Seção de Contratos – DCP-1**, pelos telefones **(11) 3292-3359 / 3292-3765**, e-mail: **dcp1@tce.sp.gov.br**.

8.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste **item 8**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no **item 9** deste Edital.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Encerrada a fase de manifestação de interposição de recurso, será concedido o prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que os licitantes, por meio do chat, possam manifestar interesse em cotar o objeto pelo mesmo preço do licitante vencedor, com a finalidade de integrar o cadastro de reserva.

9.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.2.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.2.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

9.3.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma do **subitem 9.2.1** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

9.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **item 8** da Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo II do Edital.

9.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

9.5.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

9.5.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste **item 9** e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. O andamento do processo poderá ser acompanhado pelos interessados no sítio eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/transparencia-tcesp>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. No que for cabível, aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE-SP nº 11/2023 que integra este Edital como anexo.

11.2. As sanções de que trata o item anterior serão aplicadas garantindo-se o exercício de prévia e ampla defesa, e serão registradas no SICAF, na Relação de Apenados deste Tribunal de Contas, nos termos das Instruções nº 1/2024, e no sítio www.esancoes.sp.gov.br.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpc@tce.sp.gov.br.

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

12.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

12.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

12.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

13.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

13.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

13.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

13.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

13.14.3. ANEXO III – Resolução TCESP nº 11/2023.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 DO OBJETO:

1.1.1 Aquisição de materiais de tecnologia da informação (peças para servidores, materiais de rede e periféricos) e telefones para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), em Sistema de Registro de Preços.

1.2 DA NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1 Os objetos pretendidos possuem natureza de **bem comum**.

1.3 DO LOCAL DE ENTREGA:

- LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas deverão ser agendadas previamente com a COMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de recusa de recebimento.
- HORÁRIO DE RECEBIMENTO: das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.

1.4 DOS PRAZOS:

- 1.4.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.4.2 O prazo de entrega será de **30 (trinta) dias**, contados do aceite, pela DETENTORA, da comunicação formal, pelo TCESP, do **pedido de fornecimento por meio da emissão da Autorização de Compras**.
- 1.4.3 Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto deverão ser apresentados por escrito, devidamente justificados pela DETENTORA, e acompanhados dos documentos comprobatórios, para que sejam submetidos à apreciação da autoridade competente do TCESP, que os decidirá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 1.4.4 Os pedidos de prorrogação deverão ser submetidos com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela DETENTORA.

1.5 DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 1.5.1 Não será permitida a subcontratação.

2 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 2.1 De maneira geral, o registro de preço justifica-se pela necessidade de substituições de materiais consumíveis de microinformática (mouses, teclados, adaptadores, pen-drives, cabos, extensores, organizadores e etc) utilizados pelos servidores deste Tribunal, de forma a manter a reposição para os periféricos com maior histórico de ocorrência de defeito ou que tenham vida útil limitada. Além de garantir a continuidade dos serviços, permite ao Tribunal manter níveis aceitáveis de tempo de resposta de chamados desta natureza e minimiza o período de inatividade de colaboradores.
- 2.2 A contratação visa, portanto, garantir a continuidade dos serviços por meio da manutenção de um estoque estratégico, além de promover a modernização de equipamentos antigos, o enquadramento às normas de qualidade, segurança e ergonomia, a diminuição do risco de manutenções corretivas e processos de compras emergenciais, a melhoria da eficiência energética e da qualidade de vida no ambiente de trabalho, otimizando gastos e aumentando a produtividade. Adicionalmente, busca-se suprir demandas de reposição de peças em caso de falhas ou esgotamento da capacidade atual, possibilitar atualizações necessárias para acompanhar o crescimento do volume de informações processadas e armazenadas, e viabilizar a instalação de novos pontos de rede e telefonia, bem como de manutenções corretivas e preventivas na infraestrutura física de conectividade.
- 2.3 As especificações detalhadas de cada um dos itens constam no ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência (TR).

3 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 3.1 O Catálogo de Materiais (CATMAT) do Sistema SIASG possui limitações e suas descrições nem sempre atendem às especificidades das aquisições. Caso haja divergência entre as especificações do CATMAT e ANEXO A deste TR, prevalecerão as especificações que constam neste TR.

3.2 Quando aplicável, os itens a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente:

- Às normas da ABNT atualizadas e vigentes;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às outras normas e certificações internacionais equivalentes que resguardecam a qualidade dos bens fornecidos.

3.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.5 DA SUSTENTABILIDADE:

3.5.1 Os procedimentos de descarte das embalagens de proteção deverão observar as práticas previstas no Programa de Logística Sustentável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (PLS/TCESP), conforme Política Institucional de Sustentabilidade regulamentada pela Resolução TCESP nº 17/2022, com suas posteriores alterações, em especial a Resolução TCESP nº 05/2023.

4 DO MODELO DE EXECUÇÃO:

4.1 DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1.1 O escopo contempla o fornecimento no quantitativo conforme Quadro I, nos termos das especificações detalhadas do ANEXO A, mediante comunicação formal de **pedido de fornecimento**.

4.1.2 Os quantitativos são estimados e não poderão extrapolar a quantidade máxima prevista.

4.1.3 A quantidade a ser fornecida será discriminada no pedido de fornecimento.

4.1.4 O pedido de fornecimento ocorrerá por meio da emissão da Autorização de Compras e a respectiva Nota de Empenho:

- a) A DETENTORA deverá confirmar o recebimento da Autorização de Compras no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito ao fornecimento se não o fizer, sem prejuízo das sanções prevista neste Edital;
- b) A expedição da Autorização de Compras fica condicionada à manutenção, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista, assim como a inexistência de registros no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração;

- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes no SICAF ainda estiverem válidas, a DETENTORA estará dispensada de atualizá-las.

4.1.5 Nos termos do artigo 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados não obrigará a contratação pela Administração.

Quadro I – Quantitativos

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Módulo de memória RAM 32 GB para Dell PowerEdge T440	30
	2	Disco rígido SATA 12 TB para servidor NAS	24
	3	Gaveta para disco rígido 3,5" com adaptador de disco 2,5" para Dell PowerEdge R530	16
2	4	Módulo de memória RAM 32GB para XFusion 1288H V7	6
	5	Módulo de memória RAM 64 GB para XFusion 1288H V7	10
	6	Disco rígido para 2,4 TB para XFusion 1288H V7	4
N/A	7	Módulo de memória RAM 32 GB para HPE ProLiant DL360 Gen10 Plus	28
3	8	Switches de rede de 8 portas	20
	9	Pontos de acesso sem fio	70
4	10	Caixa de cabo Cat. 5e de 305m	10
	11	Conectores RJ-45 macho cat. 5e (pacote com 100 unidades)	20
	12	Patch cords cat. 5e de 1,5m	100
	13	Patch cords cat. 5e de 2,5m	300
	14	Patch cords cat. 5e de 5m	300
5	15	Rolo de fita adesiva dupla-face	5
	16	Fita de papel para rotulador eletrônico	4
	17	Velcro para organização de cabeamento de rede	10
6	18	Alicate para crimpar	6
	19	Alicate de impacto punch down	6
	20	Testador e localizador de cabos de rede	5
	21	Alicate descascador	5
	22	Jogo de chaves de fenda e Phillips	4
N/A	23	Nobreak do tipo torre de 2100 Watts	25
7	24	Kit Teclado e mouse sem fio	530
	25	Adaptador USB-C para HDMI	260
	26	Adaptador USB-C para VGA	200
	27	Cabo HDMI	350
	28	Hub USB 3.0	320
	29	Leitor de Certificado	220
	30	Mouse USB com fio	530
	31	Pen Drive 16GB	240

Grupo	Item	Descrição	Quantidade
	32	Pen Drive 128GB	70
	33	Teclados USB com fio	400
8	34	Travas Kensington Standard	400
	35	Travas Kensington Nano	200
	36	Travas Noble	40
N/A	37	Telefones com fio	100

5 DA VIGÊNCIA DA GARANTIA:

- 5.1 O prazo de garantia dos materiais será conforme especificação no Quadro II, contados a partir da data de emissão do Atestado de Recebimento da respectiva fase de fornecimento.

Quadro II – Garantia Mínima

Grupo	Item	Descrição	Garantia do fabricante (meses)
1	1	Módulo de memória RAM 32 GB para Dell PowerEdge T440	12
	2	Disco rígido SATA 12 TB para servidor NAS	12
	3	Gaveta para disco rígido 3,5" com adaptador de disco 2,5" para Dell PowerEdge R530	3
2	4	Módulo de memória RAM 32GB para XFusion 1288H V7	12
	5	Módulo de memória RAM 64 GB para XFusion 1288H V7	12
	6	Disco rígido para 2,4 TB para XFusion 1288H V7	12
N/A	7	Módulo de memória RAM 32 GB para HPE ProLiant DL360 Gen10 Plus	12
3	8	Switches de rede de 8 portas	12
	9	Pontos de acesso sem fio	12
4	10	Caixa de cabo Cat. 5e de 305m	3
	11	Conectores RJ-45 macho cat. 5e (pacote com 100 unidades)	3
	12	Patch cords cat. 5e de 1,5m	3
	13	Patch cords cat. 5e de 2,5m	3
	14	Patch cords cat. 5e de 5m	3
5	15	Rolo de fita adesiva dupla-face	3
	16	Fita de papel para rotulador eletrônico	3
	17	Velcro para organização de cabeamento de rede	3
6	18	Alicate para crimpar	3
	19	Alicate de impacto punch down	3
	20	Testador e localizador de cabos de rede	12

Grupo	Item	Descrição	Garantia do fabricante (meses)
	21	Alicate descascador	3
	22	Jogo de chaves de fenda e Phillips	3
N/A	23	Nobreak do tipo torre de 2100 Watts	12
7	24	Kit Teclado e mouse sem fio	12
	25	Adaptador USB-C para HDMI	12
	26	Adaptador USB-C para VGA	12
	27	Cabo HDMI	12
	28	Hub USB 3.0	12
	29	Leitor de Certificado	12
	30	Mouse USB com fio	36
	31	Pen Drive 16GB	60
	32	Pen Drive 128GB	60
	33	Teclados USB com fio	36
8	34	Travas Kensington Standard	12
	35	Travas Kensington Nano	12
	36	Travas Noble	12
N/A	37	Telefones com fio	12

- 5.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a DETENTORA obriga-se a repor as peças/componentes e os acessórios danificados, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a partir da comunicação por escrito. Todas as despesas com reparos que não resultarem do mau uso dos produtos, durante o prazo de vigência da garantia, correrão por conta da DETENTORA.

6 DAS ORIENTAÇÕES EM GERAL:

- 6.1 Os bens deverão ser de primeiro uso, devidamente embalados e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, mofo, rasgos, sujeiras, dentre outros);
- 6.2 Na eventual indisponibilidade do modelo ofertado, poderão ser aceitos materiais similares, de outras marcas, com equivalentes características técnicas e funcionais, de igual ou superior qualidade, principalmente referente à durabilidade, acabamento e disponibilidade de peças de reposição.
- 6.3 A DETENTORA deverá entregar os produtos nos exatos termos constantes neste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

- 6.4 Eventuais requerimentos de substituição de marca/modelo deverão ser protocolados pela DETENTORA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do TCESP e, posteriormente, à decisão da autoridade competente.
- 6.4.1 Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca/modelo, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, entre outros.
- 6.5 Quando julgar necessário, o TCESP poderá exigir relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como esclarecimentos detalhados sobre as características dos produtos e materiais eventualmente questionados.
- 6.6 A DETENTORA deverá substituir em até **5 (cinco) dias úteis**, e às suas exclusivas expensas, qualquer produto irregular e/ou recusado pelo TCESP.
- 6.7 Somente serão recebidos os materiais que atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência e que não apresentem problemas de uso, falhas ou defeitos no acabamento e/ou funcionamento.
- 6.8 Ao TCESP não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados.
- 6.9 Caberá à DETENTORA arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas.
- 6.10 O **recebimento definitivo** não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.
- 6.11 O **recebimento definitivo** não desobriga a DETENTORA de arcar com as despesas da elaboração de ensaios, testes e laudos posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o pleno atendimento das condições e das especificações do objeto efetivamente entregue.
- 6.12 A análise deverá ocorrer em laboratório escolhido pelo TCESP, dentre aqueles devidamente acreditados por órgãos competentes da Administração Pública.
- 6.13 A critério do TCESP, com prévia notificação da DETENTORA, a realização de ensaios, testes e laudos poderá correr inicialmente às suas expensas, cabendo à DETENTORA ressarcir todos os custos, caso se constate a desconformidade do objeto, sem prejuízo das demais obrigações contidas neste Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA DETENTORA:

- 7.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, observando todas as condições de fornecimento, nos termos da legislação vigente.

- 7.2 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.
- 7.3 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.
- 7.4 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ocorridos nas dependências do TCESP.
- 7.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCESP ou a terceiros decorrentes de atos praticados por seus colaboradores de forma culposa ou dolosa, e mesmo omissão destes na execução dos serviços e nas rotinas estabelecidas, cujos efeitos impliquem em risco para a segurança ou prejuízo para o serviço, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização do TCESP no acompanhamento destas atividades.
- 7.6 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste instrumento, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo TCESP.
- 7.7 Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive das amostras e as decorrentes da devolução e/ou reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao presente Termo de Referência ou apresentarem defeitos no prazo de garantia.
- 7.8 Sanar as irregularidades e desconformidades constatadas na execução do objeto, nos prazos determinados.
- 7.9 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 7.10 **Agendar previamente** as entregas junto à COMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. No caso de entregas realizadas por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela DETENTORA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento.
- 7.11 Independentemente da aceitação definitiva, garantir a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação emitida pelo TCESP.
- 7.12 Recolher os materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo TCESP.
- 7.13 Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para aferição da boa execução do objeto, quando necessário, inclusive para análise de conformidade das composições dos materiais.

- 7.14 Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 69.588/2025, a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública.
- 7.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto da contratação, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

8 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO TCESP:

- 8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidores especialmente designados.
- 8.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do TCESP ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DO MODELO DE GESTÃO, DE ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1 A gestão, a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por COMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, designada para esse fim.
- 9.2 A contratação será gerenciada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo TCESP aos quais caberá a observância do ajuste, zelando para que o objeto seja fornecido nos exatos termos pactuados.
- 9.3 A existência e a atuação do GESTOR ou do FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a DETENTORA por força da Ata de Registro de Preços firmada com o TCESP.
- 9.4 Constatadas falhas ou irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços, o FISCAL adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao GESTOR para, inclusive, impor penalidade prevista na Ata de Registro de Preços e seus anexos, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.5 Compete à **GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.5.1 Conhecer as obrigações contratuais relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.5.2 Proceder ao **pedido de fornecimento**, mediante comunicação formal.
- 9.5.3 Instruir para apreciação eventuais pedidos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção da contratação, entre outros.
- 9.5.4 Realizar o **recebimento definitivo**, após a verificação da conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.5.5 Avaliar a documentação comprobatória e, estando regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento.
- 9.5.6 Solicitar à DETENTORA, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo a correspondente cópia dos documentos que comprovem essas solicitações.
- 9.5.7 Oficiar, em assuntos de sua competência, a DETENTORA e, quando aplicável, a Seguradora.
- 9.5.8 Instruir e propor o encaminhamento do processo para fins de aplicação de sanção administrava em caso de descumprimentos contratuais.
- 9.5.9 Verificar a regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da DETENTORA.
- 9.5.10 Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do objeto.

9.6 Compete aos **FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 9.6.1 Conhecer as obrigações contratuais relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6.2 Auxiliar a GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no recebimento de documentos e de materiais, devendo, este último, ser mediante **agendamento prévio** da DETENTORA.
- 9.6.3 Acompanhar os colaboradores da DETENTORA e realizar o **recebimento provisório**, mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto.
- 9.6.4 Prestar demais atividades de apoio técnico e operacional, em assuntos de sua competência, à GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10 **DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:**

- 10.1 Após a entrega dos quantitativos previstos na Autorização de Compras, o TCESP a **receberá provisoriamente** e avaliará, em **até 5 (cinco) dias úteis**, se foram atendidas as especificações detalhadas no ANEXO A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS deste Termo de Referência e, dependendo do caso, assinará prazo para adequação de eventual irregularidade.

- 10.2 Constatadas irregularidades no objeto entregue, o TCESP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 10.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência e/ou aos padrões da amostra aprovada previamente, determinando sua substituição.
- 10.2.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- 10.3 Não havendo irregularidade, será considerado o **recebimento definitivo** desta fase e a DETENTORA deverá encaminhar ao TCESP a nota fiscal/faturas e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, tais como:
- 10.3.1 Certidão informando ausência no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 10.3.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Estadual do domicílio ou sede da DETENTORA, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 10.4 Recebidos os documentos e estes estando em ordem, o TCESP emitirá o Atestado de Recebimento e encaminhará a nota fiscal/fatura para exame e pagamento.
- 10.5 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **TCESP**, por intermédio de depósito no Banco do Brasil S/A, em até 15 (quinze) dias contados da emissão dos Atestados de Recebimento, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura pela **DETENTORA**.
- 10.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **TCESP**.
- 10.7 Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pela COMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o prazo para sua regularização.
- 10.8 Caso a **DETENTORA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 10.9 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

10.10 Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução nº 11/2023 do TCESP.

11 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	Módulo de memória RAM 32 GB para Dell PowerEdge T440	30	1.732,85	51.985,50
	2	Disco rígido SATA 12 TB para servidor NAS	24	2.467,50	59.220,00
	3	Gaveta para disco rígido 3,5" com adaptador de disco 2,5" para Dell PowerEdge R530	16	196,98	3.151,68
Valor Total Estimado do Grupo 1 (R\$)					114.357,18
2	4	Módulo de memória RAM 32GB para XFusion 1288H V7	6	2.468,74	14.812,44
	5	Módulo de memória RAM 64 GB para XFusion 1288H V7	10	5.985,58	59.855,80
	6	Disco rígido para 2,4 TB para XFusion 1288H V7	4	4.941,81	19.767,24
Valor Total Estimado do Grupo 2 (R\$)					94.435,48
N/A	7	Módulo de memória RAM 32 GB para HPE ProLiant DL360 Gen10 Plus	28	1.707,50	47.810,00
Valor Total Estimado do Item 7 (R\$)					47.810,00
3	8	Switches de rede de 8 portas	20	258,26	5.165,20
	9	Pontos de acesso sem fio	70	1.659,94	116.195,80
Valor Total Estimado do Grupo 3 (R\$)					121.361,00
4	10	Caixa de cabo Cat. 5e de 305m	10	878,81	8.788,10
	11	Conectores RJ-45 macho cat. 5e (pacote com 100 unidades)	20	48,55	971,00
	12	Patch cords cat. 5e de 1,5m	100	13,98	1.398,00
	13	Patch cords cat. 5e de 2,5m	300	18,86	5.658,00
	14	Patch cords cat. 5e de 5m	300	51,97	15.591,00
Valor Total Estimado do Grupo 4 (R\$)					32.406,10
5	15	Rolo de fita adesiva dupla-face	5	92,49	462,45
	16	Fita de papel para rotulador eletrônico	4	94,35	377,40
	17	Velcro para organização de cabeamento de rede	10	32,02	320,20
Valor Total Estimado do Grupo 5 (R\$)					1.160,05

Grupo	Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
6	18	Alicate para crimpar	6	104,87	629,22
	19	Alicate de impacto punch down	6	76,10	456,60
	20	Testador e localizador de cabos de rede	5	784,40	3.922,00
	21	Alicate descascador	5	85,22	426,10
	22	Jogo de chaves de fenda e Phillips	4	88,77	355,08
Valor Total Estimado do Grupo 6 (R\$)					5.789,00
N/A	23	Nobreak do tipo torre de 2100 Watts	25	4.545,78	113.644,50
Valor Total Estimado do Item 23 (R\$)					113.644,50
7	24	Kit Teclado e mouse sem fio	530	177,24	93.937,20
	25	Adaptador USB-C para HDMI	260	60,18	15.646,80
	26	Adaptador USB-C para VGA	200	76,21	15.242,00
	27	Cabo HDMI	350	24,50	8.575,00
	28	Hub USB 3.0	320	75,60	24.192,00
	29	Leitor de Certificado	220	76,91	16.920,20
	30	Mouse USB com fio	530	45,23	23.971,90
	31	Pen Drive 16GB	240	27,86	6.686,40
	32	Pen Drive 128GB	70	82,89	5.802,30
	33	Teclados USB com fio	400	93,92	37.568,00
Valor Total Estimado do Grupo 7 (R\$)					248.541,80
8	34	Travas Kensington Standard	400	70,84	28.336,00
	35	Travas Kensington Nano	200	158,84	31.768,00
	36	Travas Noble	40	89,33	3.573,20
Valor Total Estimado do Grupo 8 (R\$)					63.677,20
N/A	37	Telefones com fio	100	65,36	6.536,00
Valor Total Estimado do Item 37 (R\$)					6.536,00
Valor Total Estimado da Contratação (R\$)					849.718,31

11.1 Do Reajuste:

11.1.1 Os preços inicialmente ajustados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 31/10/2025.

11.1.2 É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto do ajuste ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da DETENTORA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a

aplicação, pelo TCESP, do índice **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 11.1.3 O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_o \times \left[\left(\frac{IPC}{IPC_o} \right) - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial da contratação no mês de referência dos preços ou preço da contratação no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPCo = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 11.1.4 Caso tenha(m) sido realizado(s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços da contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração desta contratação.
- 11.2 Em se tratando de contratação por escopo, o saldo do ajuste sobre o qual incidirá o reajuste será informado pela COMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 11.3 Na apuração do saldo do ajuste para incidência do reajuste serão deduzidos – além dos itens entregues, efetivamente recebidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste – as parcelas do objeto não entregues por culpa exclusiva da DETENTORA.
- 11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o TCESP pagará à DETENTORA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.8 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento.

12 DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **certame licitatório**, na modalidade de **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, no **Sistema de Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço do Grupo ou Item**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2 O regime de execução do objeto será de **Fornecimento por Preço Unitário**.

12.3 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 12.3.1 Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar da disputa pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento e que apresentarem todos os documentos aqui exigidos.
- 12.3.2 Para fins de habilitação, a proponente deverá comprovar os seguintes requisitos:

Da Habilitação Jurídica:

- 12.3.2.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 12.3.2.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.3.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptbr/empreendedor>.
- 12.3.2.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 12.3.2.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 12.3.2.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

- 12.3.2.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 12.3.2.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 12.3.2.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 12.3.2.10 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 12.3.2.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.3.2.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 12.3.2.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.3.2.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 12.3.2.15 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.3.2.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Da Habilitação Econômico-Financeira:

12.3.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13 DESCRIÇÃO, CÓDIGOS COMPRAS.GOV.BR, QUANTIDADE, VALOR REFERENCIAL E REDUÇÃO MÍNIMA:

Exclusivo ME / EPP	Grupo	Item	CATMAT (*)	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado do Item (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)	Redução Mínima entre Lances (R\$)
NÃO	1	1	473643	Módulo de memória RAM 32 GB para Dell PowerEdge T440	Unidade	30	1.732,85	51.985,50	13,00
		2	381491	Disco rígido SATA 12 TB para servidor NAS	Unidade	24	2.467,50	59.220,00	18,50
		3	415680	Gaveta para disco rígido 3,5" com adaptador de disco 2,5" para Dell PowerEdge R530	Unidade	16	196,98	3.151,68	1,48
NÃO	2	4	625148	Módulo de memória RAM 32GB para XFusion 1288H V7	Unidade	6	2.468,74	14.812,44	18,50
		5	604506	Módulo de memória RAM 64 GB para XFusion 1288H V7	Unidade	10	5.985,58	59.855,80	45,00
		6	472693	Disco rígido para 2,4 TB para XFusion 1288H V7	Unidade	4	4.941,81	19.767,24	37,00
SIM	N/A	7	473247	Módulo de memória RAM 32 GB para HPE ProLiant DL360 Gen10 Plus	Unidade	28	1.707,50	47.810,00	12,80
NÃO	3	8	261091	Switches de rede de 8 portas	Unidade	20	258,26	5.165,20	1,94
		9	609339	Pontos de acesso sem fio	Unidade	70	1.659,94	116.195,80	12,50
SIM	4	10	467548	Caixa de cabo Cat. 5e de 305m	Unidade	10	878,81	8.788,10	6,60
		11	295662	Conectores RJ-45 macho cat. 5e	Pacote com 100 unidades	20	48,55	971,00	0,36
		12	335301	Patch cords cat. 5e de 1,5m	Unidade	100	13,98	1.398,00	0,10
		13	312024	Patch cords cat. 5e de 2,5m	Unidade	300	18,86	5.658,00	0,14
		14	393611	Patch cords cat. 5e de 5m	Unidade	300	51,97	15.591,00	0,39
SIM	5	15	438375	Rolo de fita adesiva dupla-face	Unidade	5	92,49	462,45	0,70
		16	280976	Fita de papel para rotulador eletrônico	Unidade	4	94,35	377,40	0,70
		17	467436	Velcro para organização de cabeamento de rede	Unidade	10	32,02	320,20	0,24

Exclusivo ME / EPP	Grupo	Item	CATMAT (*)	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Estimado do Item (R\$)	Valor Total Estimado do Item (R\$)	Redução Mínima entre Lances (R\$)
SIM	6	18	304398	Alicate para crimpar	Unidade	6	104,87	629,22	0,79
		19	624206	Alicate de impacto punch down	Unidade	6	76,10	456,60	0,57
		20	279583	Testador e localizador de cabos de rede	Unidade	5	784,40	3.922,00	5,90
		21	450110	Alicate descascador	Unidade	5	85,22	426,10	0,64
		22	445941	Jogo de chaves de fenda e Phillips	Unidade	4	88,77	355,08	0,66
NÃO	N/A	23	413585	Nobreak do tipo torre de 2100 Watts	Unidade	25	4.545,78	113.644,50	34,00
NÃO	7	24	445539	Kit Teclado e mouse sem fio	Unidade	530	177,24	93.937,20	1,33
		25	628125	Adaptador USB-C para HDMI	Unidade	260	60,18	15.646,80	0,45
		26	628125	Adaptador USB-C para VGA	Unidade	200	76,21	15.242,00	0,57
		27	472341	Cabo HDMI	Unidade	350	24,50	8.575,00	0,18
		28	320528	Hub USB 3.0	Unidade	320	75,60	24.192,00	0,57
		29	357575	Leitor de Certificado	Unidade	220	76,91	16.920,20	0,58
		30	451822	Mouse USB com fio	Unidade	530	45,23	23.971,90	0,34
		31	453303	Pen Drive 16GB	Unidade	240	27,86	6.686,40	0,21
		32	627327	Pen Drive 128GB	Unidade	70	82,89	5.802,30	0,62
		33	451817	Teclados USB com fio	Unidade	400	93,92	37.568,00	0,70
SIM	8	34	405818	Travas Kensington Standard	Unidade	400	70,84	28.336,00	0,53
		35	405818	Travas Kensington Nano	Unidade	200	158,84	31.768,00	1,20
		36	405818	Travas Noble	Unidade	40	89,33	3.573,20	0,67
SIM	N/A	37	465497	Telefones com fio	Unidade	100	65,36	6.536,00	0,50

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os Itens CATMAT mais semelhantes aos descritos no Termo de Referência. Havendo divergências entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Compras.gov.br, deve prevalecer a estabelecida no Edital e seus anexos.

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Grupo	Item	Descrição	Especificações Técnicas
1	1	Módulo de memória RAM 32 GB para Dell PowerEdge T440	<i>Módulo de memória tipo RAM; Capacidade: 32 GB cada peça; Tipo: DDR4 Registered DIMM (RDIMM); Velocidade: 3200 MT/s; Compatível com servidor Dell PowerEdge T440; Garantia: 12 meses.</i>
	2	Disco rígido SATA 12 TB para servidor NAS	<i>Disco rígido Interface SATA; Capacidade: 12 TB cada peça; Tamanho: 3,5 polegadas; Velocidade: 7200 RPM; Cache: 256 MB; Hot swap; Específico para servidores do tipo NAS; Compatível com servidor Dell PowerEdge T440; Garantia: 12 meses.</i>
	3	Gaveta para disco rígido 3,5" com adaptador de disco 2,5" para Dell PowerEdge R530	<i>Gaveta para disco rígido; Gaveta de 3,5" com adaptador para disco rígido de 2,5"; Hot swap; Compatível com servidor Dell PowerEdge R530; Garantia: 3 meses.</i>
2	4	Módulo de memória RAM 32GB para XFusion 1288H V7	<i>Módulo de memória tipo RAM; Capacidade: 32GB; Tipo: DDR5; BOM code: 0620Y005-003; Compatível com servidor XFusion 1288H V7; Garantia: 12 meses.</i>
	5	Módulo de memória RAM 64 GB para XFusion 1288H V7	<i>Módulo de memória tipo RAM; Capacidade: 64GB; Tipo: DDR5; BOM code: 0620Y006-006; Compatível com servidor XFusion 1288H V7; Garantia: 12 meses.</i>
	6	Disco rígido para 2,4 TB para XFusion 1288H V7	<i>Disco Rígido; Interface SAS; Capacidade: 2,4 TB; Tamanho: 2,5"; Velocidade: 10K RPM; P/N: 0254Y063; Com gaveta; Hot swap; Compatível com servidor XFusion 1288H V7; Garantia: 12 meses</i>
N/A	7	Módulo de memória RAM 32 GB para HPE ProLiant DL360 Gen10 Plus	<i>Módulo de memória tipo RAM; Capacidade: 32GB; Tipo: DDR4; P/N: P06033-B21; Compatível com servidor HPE ProLiant DL360 Gen10 Plus; Garantia: 12 meses.</i>
3	8	Switches de rede de 8 portas	<i>Switch de rede com 8 portas RJ45 10/100/1000Mbps, autonegociação e auto MDI/MDIX; Taxa de comutação: 16 Gbps; Controle de fluxo; Economia de energia; LEDs indicativos de status, modo de operação e tráfego, em todas as portas; Fonte bivolt; Garantia: 12 meses.</i>
	9	Pontos de acesso sem fio	<i>Pontos de acesso sem fio; Operar simultaneamente nas frequências 2.4 Ghz e 5Ghz (Dual); Suportar IEEE 802.11 g/n/ac; Possuir certificado de conformidade técnica de produto para telecomunicação, emitido pela Anatel; Possuir interface de rede GigabitEthernet 10/100/1000; Suportar PoE (IEEE 802.1 af); Possuir antenas internas compatíveis com as frequências de rádio 2.4GHz e 5GHz com ganho mínimo de 3 dBi; Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão; Suportar taxas de transmissão de 450 Mbps em 2.4Ghz e 1300 Mbps em 5 Ghz, ou superiores; Suportar 8 SSIDs simultâneos, com diferentes configurações de segurança, incluindo WPA2 Enterprise e Personal, e VLANs; Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID; Suportar WPA e WPA2 Personal e Enterprise; Suportar roaming contínuo; Possuir suporte para fixação do equipamento no teto; Deverá ser compatível com o software controlador OMADA, que atualmente é usado para gerenciar os pontos de acesso existentes no TCESP (Por compatibilidade entende-se ser possível gerenciar, alterar configurações de rede, alterar parâmetros de configuração do equipamento e enviar comandos de reboot e atualização de firmware através do software controlador OMADA); Garantia: 12 meses.</i>

Grupo	Item	Descrição	Especificações Técnicas
4	10	Caixa de cabo Cat. 5e de 305m	Caixa de cabo Cat. 5e; Condutores sólidos com composição 100% em cobre, não blindados, com bitola de 24 AWG; Capa externa em PVC retardante a chama; Comprimento: 305 metros; Cor do cabo: azul, branco ou cinza; Marcação sequencial do comprimento em metros; O cabo deverá ser fornecido em embalagem do fabricante; Homologado pela Anatel; Conformidade com o padrão RoHS; Garantia: 3 meses.
	11	Conectores RJ-45 macho cat. 5e (pacote com 100 unidades)	Embalagem com 100 unidades; Tipo de conector: RJ-45 macho; Cor: transparente; Vias: 8; Contatos de bronze fosforoso, banhado a ouro e níquel; Corpo em termoplástico não propagante à chama; Conformidade com o padrão RoHS; Garantia: 3 meses.
	12	Patch cords cat. 5e de 1,5m	Patch cords cat. 5e; Cor: azul, branco ou cinza; Comprimento: 1,5 metros; Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas com boot; Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Montado e testado 100% em fábrica e embalados individualmente. Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso; Padrão de Montagem T568A; Homologado pela Anatel; Conformidade com o padrão RoHS; Garantia: 3 meses.
	13	Patch cords cat. 5e de 2,5m	Patch cords cat. 5e; Cor: azul, branco ou cinza; Comprimento: 2,5 metros; Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas com boot; Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Montado e testado 100% em fábrica e embalados individualmente. Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso; Padrão de Montagem T568A; Homologado pela Anatel; Conformidade com o padrão RoHS; Garantia: 3 meses.
	14	Patch cords cat. 5e de 5m	Patch cords cat. 5e; Cor: azul, branco ou cinza; Comprimento: 5,0 metros; Tipo de conector: RJ-45 em ambas as pontas com boot; Tipo de cabo: U/UTP Cat. 5e; Quantidade de pares: 4 pares, 24 AWG; Montado e testado 100% em fábrica e embalados individualmente. Não serão aceitos cabos feitos a partir de material avulso; Padrão de Montagem T568A; Homologado pela Anatel; Conformidade com o padrão RoHS; Garantia: 3 meses.
5	15	Rolo de fita adesiva dupla-face	Rolo de Fita adesiva acrílica dupla-face para fixação de objetos em ambiente interno e externo; Material incolor; Largura de 19mm; Comprimento de 20 metros; Garantia: 3 meses.
	16	Fita de papel para rotulador eletrônico	Fita de papel compatível com a rotuladora Dymo Letratag XR; Não deverá exigir adaptações, alterações ou gerar perda de funcionalidades da rotuladora; Fita autoadesiva para impressão térmica; Material base papel ou plástico; Fundo branco e letra preta; Medidas de 12 mm x 4 metros; Garantia: 3 meses.
	17	Velcro para organização de cabeamento de rede	Velcro; Largura: 20mm; Comprimento: 3 metros; Material: Nylon, poliamida ou poliéster; Cor preta; Reutilizável e com fechamento por contato; Garantia: 3 meses.
6	18	Alicate para crimpar	Alicate para crimpar; Material da estrutura: Aço; Material do revestimento: Empunhadura com revestimento emborrachado ou PVC antiderrapante; Compatível com conectores RJ-45 e RJ-11; Compatível com conectores de 6 pinos e 8 pinos; Mecanismo de catraca integrada; Função de climpagem, 1 lâmina para corte e 2 para decapagem de fio; Garantia: 3 meses.
	19	Alicate de impacto punch down	Alicate de impacto punch down; Material do corpo: Plástico; Material das lâminas: Aço; Inserção e corte de fios em conectores RJ45 fêmea tipo keystone; Compatibilidade com cabos UTP cat.5e e cat.6; Ponta de impacto ajustável com diferentes níveis de pressão; Lâmina de corte integrada; Garantia: 3 meses.

Grupo	Item	Descrição	Especificações Técnicas
	20	Testador e localizador de cabos de rede	Testador e localizador de cabos de rede;; O equipamento deverá ser compatível com cabos UTP e STP das categorias Cat5e e Cat6; Deverá possibilitar testes em cabos instalados e não instalados; Deverá oferecer pelo menos dois modos de rastreamento: modo digital e modo analógico; Deverá identificar falhas como pares abertos, curtos, cruzados, divididos e invertidos; A medição de comprimento deverá ser precisa no intervalo de 2,5 metros a, no mínimo, 100 metros; Deverá possibilitar o teste básico de presença de alimentação PoE (Power over Ethernet) no cabo, indicando se há alimentação elétrica; Deverá contar com função de detecção e localização de portas ativas em switches ou roteadores, por meio de indicação luminosa (port flashing); O visor deverá ser LCD retroiluminado, com textos em português ou inglês; O equipamento deverá ser fornecido com case ou estojo de proteção para transporte; Garantia: 12 meses.
	21	Alicate descascador	Alicate descascador; Ferramenta manual do tipo alicate ou decapador, projetada especificamente para a remoção da capa externa de cabos de rede; Compatível com cabos de rede UTP e STP, das categorias CAT5e e CAT6; Fabricada em material plástico resistente, como ABS ou equivalente, com lâmina metálica de corte; Deverá possuir mecanismo de ajuste, que permita limitar a penetração da lâmina, evitando danos aos condutores internos ou à blindagem do cabo; Garantia: 3 meses.
	22	Jogo de chaves de fenda e Phillips	Jogo de Chaves de fenda e Phillips; Composto por 10 peças, sendo 6 chaves de fenda e 4 chaves Phillips; Deverá incluir uma chave de fenda e uma chave Phillips com hastes de diâmetro aproximado de 1/4" (equivalente a cerca de 6 mm); Hastes fabricadas em aço cromo vanádio; Pontas magnetizadas; Cabos produzidos em material resistente e com formato anatômico; Garantia: 3 meses.
N/A	23	Nobreak do tipo torre de 2100 Watts	Nobreak tipo torre; Forma de onda: senoidal pura; Desempenho: Potência real, efetivamente entregue nas tomadas de saída, já descontado o fator de potência (FP): 2100 Watts; Tensão operacional: Tensão de entrada: Bivolt, com comutação automática; Tensão de saída: 115 Volts ou bivolt; 08 tomadas 10A ou 20 A, padrão ABNT NBR 14136; Proteções: Subtensão e sobretensão da rede elétrica; Surtos de tensão; Sobrecarga da bateria e do circuito inversor; Disjuntor ou fusível rearmável; Funcionalidades: Função filtro de linha; Correção da tensão de saída (True RMS); Deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu funcionamento; Deverá possuir leds indicativos de operação em modo rede/bateria e sub-tensão/sobrecarga em posição visível no chassi; Deverá alertas sonoros indicando qualquer tipo de falha no equipamento; Deverá possuir botão liga/desliga; Garantia: 12 meses.
7	24	Kit Teclado e mouse sem fio	Combo teclado e mouse sem fio com receptor USB; Conexão: Porta USB tipo A; Cor predominante: Preta ou cinza; Resolução do mouse: 1.000 DPI; Botões do mouse: Três, sendo um de rolagem "scroll"; Teclado: Padrão ABNT2; Com teclado numérico dedicado do lado direito do teclado; Com teclas de setas agrupadas em bloco separado das demais teclas; Com teclas de navegação (Insert, Delete, Home, End, Page Up e Page Down) agrupadas em bloco separado das demais teclas; Com teclas de controle(PrintScreen, Scroll Lock e Pause); Com luz indicadora da tecla Caps Lock; Com indicador de status da pilha; Com impressão nas teclas resistente ao desgaste; Não serão aceitos teclados compactos. Mouse: Dimensões (Largura x Comprimento): 6 x 10 cm; Com botão físico para ligar/desligar o mouse; Não serão aceitos mini-mouses; Características adicionais: Criptografia AES-128 na Comunicação sem fio; Compatível com Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Garantia: 12 meses.

Grupo	Item	Descrição	Especificações Técnicas
	25	Adaptador USB-C para HDMI	Adaptador USB-C para HDMI; Conexão: Porta USB tipo C 3.1 macho; Saída: Porta HDMI 1.4 fêmea; Resolução suportada: 1080p (FullHD) a 60Hz, 4K e 2K a 30Hz; Compatibilidade: Notebooks com saída de vídeo Display Port Alternate Mode e Thunderbolt Alternate Mode; Compatibilidade: Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Aceita cabos com conexão USB-C macho (padrão mínimo 3.1) e saída HDMI macho (padrão mínimo 1.4) com comprimento mínimo de 1,80 metros; Garantia: 12 meses.
	26	Adaptador USB-C para VGA	Adaptador USB-C para VGA; Conexão: Porta USB tipo C 3.1 macho; Saída: Porta VGA D-sub 15 fêmea; Resolução suportada: 1080p (Full, 1920x1080); Compatibilidade: Notebooks com saída de vídeo Display Port Alternate Mode e Thunderbolt Alternate Mode; Compatibilidade: Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Garantia: 12 meses.
	27	Cabo HDMI	Cabo HDMI 2.0 4K; Conexão: Terminais HDMI macho em ambas as extremidades; Padrões suportados: 480i, 480p, 720p (HD), 1080i (FullHD), 1080p, 1440p (QuadHD ou 2K), 2160p (UHD ou 4K); Tamanho do cabo: 2 metros; Velocidade do cabo: High Speed (10,2 Gbps); Garantia: 12 meses.
	28	Hub USB 3.0	Hub USB 3.0 com fonte; Conexão: Porta USB 3.0 (3.2 Gen1) tipo A macho; Saídas: 4 portas USB 3.0 tipo A fêmea, compatíveis com os padrões USB 2.0 (High Speed) e 1.1 (Full Speed); Fonte de alimentação: 110/220V bivolt automático, com saída e voltagem compatível com o HUB. Amperagem da fonte deve ser suficiente para enviar 500mA para cada porta. Cabo com comprimento de 90cm; Tamanho do cabo: 15cm; Compatibilidade: Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Possui interruptores para ligar e desligar cada porta individualmente; Garantia: 12 meses.
	29	Leitor de Certificado	Leitor de Smart Card USB; Conexão: Porta USB tipo A; Tamanho do cabo: 1,50m sem uso de extensões; Características adicionais: Compatível com certificado digital tipo A3 gravado em Smart Card, para e-CPF e e-CNPJ; Compatível com Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Garantia: 12 meses.
	30	Mouse USB com fio	Mouse USB com fio; Conexão: Porta USB tipo A; Cor predominante: Preta ou cinza; Resolução: 1.000 DPI; Botões: Três, sendo um de rolagem "scroll"; Cor predominante preta ou cinza; Tamanho do cabo 1,50m sem uso de extensões; Dimensões (Largura x Comprimento): 6 x 10 cm; Não serão aceitos mini-mouses; Características adicionais: Compatível com Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Design ambidestro; Garantia: 36 meses.
	31	Pen Drive 16GB	Pen Drive 16GB USB 3.0; Conexão: Porta USB 3.0 tipo A; Capacidade: 16GB; Tamanho: 39mm de comprimento x 4,6mm de espessura; Características adicionais: Compatível com Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Não serão aceitos pen drives mini (compactos) ou tipo cartão (pen cards); Garantia: 60 meses.
	32	Pen Drive 128GB	Pen Drive 128Gb USB 3.0; Conexão: Porta USB 3.0 tipo A; Capacidade: 128GB; Tamanho: 39mm de comprimento x 4,6mm de espessura; Velocidades: 150 MB/s de leitura e 100 MB/s de gravação; Características adicionais: Compatível com Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Não serão aceitos pen drives mini (compactos) ou tipo cartão (pen cards); Garantia: 60 meses.

Grupo	Item	Descrição	Especificações Técnicas
	33	Teclados USB com fio	Teclado USB com fio; Conexão: Porta USB tipo A; Cor predominante: Preta; Padrão de teclas: ABNT2; Teclado numérico: Dedicado, do lado direito do teclado; Teclas de função: Em disposição horizontal; Teclas de setas: Agrupadas em bloco separado das demais teclas; Teclas de navegação (Insert, Delete, Home, End, Page Up e Page Down): Agrupadas em bloco separado das demais teclas; Teclas de controle (PrintScreen, Scroll Lock e Pause/Break): Dedicadas e agrupadas em bloco separado das demais teclas; Tamanho do cabo: 1,50m sem uso de extensões; LEDs: Indicadores das teclas Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock; Características Adicionais: Compatível com Windows 10 e 11 sem necessidade de instalação de software/driver; Não serão aceitos teclados compactos; Garantia: 36 meses.
8	34	Travas Kensington Standard	Trava de segurança para notebooks do tipo Kensington Standard; Cabeçote: Compatível com trava Kensington Standard (K-Slot, T-Bar ou Padrão Kensington), dimensões 7mm x 3mm; Material e diâmetro do cabo: Aço de 4mm de diâmetro, ou material com resistência/durabilidade igual ou superior; Comprimento: 1,80 metros; Características adicionais: Laço em uma das extremidades; Fornecido com duas chaves; Garantia: 12 meses.
	35	Travas Kensington Nano	Trava de segurança para notebooks do tipo Kensington NanoSaver; Cabeçote: Compatível com trava Kensington NanoSaver (NanoSlot), dimensões 6mm x 2,5mm; Material e diâmetro do cabo: Aço de 4mm de diâmetro, ou material com resistência/durabilidade igual ou superior; Comprimento: 1,80 metros; Características adicionais: Laço em uma das extremidades; Fornecido com duas chaves; Garantia: 12 meses.
	36	Travas Noble	Trava de segurança para notebooks do tipo Noble, também conhecido por Wedge ou N17; Cabeçote: Compatível com trava Noble, Wedge ou N17, dimensões 4,5mm x 3,2mm; Material e diâmetro do cabo: Aço de 4mm de diâmetro, ou material com resistência/durabilidade igual ou superior; Comprimento: 1,80 metros; Características adicionais: Laço em uma das extremidades; Fornecido com duas chaves; Garantia: 12 meses.
N/A	37	Telefones com fio	Aparelho telefônico, tipo mesa, funções básicas flash/redial/rediscar/mute/mudo, cor preta, características adicionais com 3 níveis de campainha.

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek, portador da Matrícula Funcional nº _____, conforme delegação de competência fixada pela Resolução nº 01/1997, publicada no DOE-SP de 08/03/1997, e pela Resolução nº 21/2023, publicada no DOE-TCESP de 14/12/2023 e pela Resolução nº 9/2024 de 22/05/2024, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE-SP de 08/10/2015 e pelo Ato GP nº 13/2023, publicado no DOE-TCESP de 26/04/2023, considerando o resultado obtido conforme o Processo SEI nº 9140/2025-18, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Pregão Eletrônico nº 90008/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de tecnologia da informação (peças para servidores, materiais de rede e periféricos) e telefones para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Nomenclatura	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Valor Un. (R\$)	Prazo de garantia

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, bem como a participação de outros órgãos por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), uma vez que se trata de demanda específica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo este o único contratante.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da **Ata de Registro de Preços** será de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.1. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.4. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o **subitem 5.4**, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no **subitem 1.1**.

5.6. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o **subitem 5.5**, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no **subitem 1.1**, poderá:

5.7.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.7.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nos subitens deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no **subitem 1.1** para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o **subitem 5.1**. Ou seja, em caso de prorrogação, as quantidades totais não serão renovadas e a prorrogação só afetará os saldos unitários.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.1.1. Na hipótese prevista no subitem acima, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **subitem 8.1.3**.

7.1.1.1.1. O órgão gerenciador cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no **subitem 8.2**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no **subitem 7.2.1**.

7.2.1. O requerimento a que alude o **subitem 7.2** deverá observar o disposto no **subitem 6.1** e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos **subitens 7.2 e 7.2.1**:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 8.1**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do **subitem 7.2.2**, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.5**.

7.2.3.1. O órgão gerenciador cancelará a ata de registro de preços, nos termos do **subitem 8.2**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos **subitens 7.2 e 7.2.1**, o órgão gerenciador:

a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O órgão gerenciador cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 7.2.2**; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

8.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **subitem 8.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no **subitem 5.5**.

8.2. O órgão gerenciador poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos **subitens 7.1.1.1.1 e 7.2.3.1**.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no **subitem 1.1**, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no **subitem 1.1** e neste instrumento.

10.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no **subitem 5.8**.

10.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo **TCESP** mediante emissão de **Autorização de Compras** e a respectiva **Nota de Empenho**.

10.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.2.3. Constitui condição para a emissão da **Autorização de Compras**, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à emissão da **Autorização de Compras**, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no **subitem 1.1**.

10.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a emissão da **Autorização de Compras**:

10.2.5.1. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o TCESP, caso se trate de sociedade cooperativa.

10.3. O fornecedor deverá confirmar o recebimento da **Autorização de Compras** no prazo de até **5 (cinco) dias corridos** contados da convocação, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

10.3.2. A confirmação de recebimento da **Autorização de Compras** implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:

10.3.2.1. de que referida Autorização está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2.2. de que está vinculado às previsões contidas no Edital e seus Anexos e à sua proposta;

10.3.2.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.3.2.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

10.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no **subitem 1.1**.

10.5. No caso de adjudicação dos **grupos de itens**, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da contratação que eventualmente venha a ser formalizada, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO DE RESERVA

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com **preços iguais aos do adjudicatário**:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Nomenclatura	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Valor Un. (R\$)	Prazo de garantia

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que **mantiveram sua proposta original**:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Nomenclatura	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima	Valor Un. (R\$)	Prazo de garantia

ANEXO III
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II – Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.